

UNIÃO NORTE E BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 12 de 21 de maio de 2013.

O Diretor Geral da **FACULDADE MARISTA**, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º do Regimento Geral da Instituição, e considerando a **necessidade de regulamentar a realização das provas de segunda chamada**,
RESOLVE:

Art. 1º. O sistema de avaliação a ser adotada em todos os Cursos da Faculdade Marista a partir do semestre 2013.2 adotará a seguinte fórmula:

- I - Prova de 1º Exercício;
- II - Prova de 2º Exercício;
- III - Prova de 2ª Chamada;
- IV - Prova Final.

Art. 2º. O aluno que faltar a qualquer uma das provas dos Exercícios Regulares (1º ou 2º Exercício), poderá realizar a Prova de 2ª Chamada, desde que requerida no prazo irrevogável de até de **3 (três) dias úteis** ANTES da aplicação da respectiva prova, conforme o Calendário Acadêmico.

§1º. A Secretaria só aceitará o requerimento do aluno devidamente acompanhado do pagamento da multa.

§ 2º. O aluno deverá apresentar o comprovante emitido pela secretaria no momento de realização da Prova de 2ª Chamada.

§ 3º. É vedado ao professor aplicar a Prova de 2ª Chamada ao aluno cujo nome não constar na ata da respectiva prova.

§ 4º. A Prova de 2ª Chamada poderá ter como objeto os assuntos ministrados durante todo o semestre dentro da respectiva disciplina.

Art. 3º. O aluno que faltar a ambas as provas dos Exercícios Regulares poderá se submeter à Prova de 2ª Chamada, desde que observadas as exigências acima, mas o seu direito de se submeter à Prova Final estará condicionado à obtenção de uma nota mínima de 6,0 (seis) na Prova de 2ª Chamada.

Art. 4º. As Provas de 2ª Chamada serão realizadas, salvo motivo de força maior, no final do semestre com data prevista no calendário acadêmico.



Parágrafo Único: É vedado ao professor a realização de provas de 2ª Chamada fora do calendário institucional, exceto se formalmente autorizado.

Art. 5º. O calendário de Prova de 2ª Chamada poderá contemplar a realização de dois exercícios no mesmo dia.

Art. 6º. O aluno que não realizou as provas dos Exercícios Regulares e não se submeteu à Prova de 2ª Chamada ficará com nota zero na unidade correspondente à respectiva avaliação.

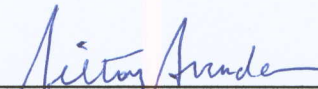
Art. 7º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam a todos os cursos de graduação oferecidos ou que venham a ser ofertados pela Faculdade Marista.

Art. 8º. Os casos omissos deverão ser encaminhados para resolução pela Direção Geral.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife – PE, 21 de maio de 2013



Prof. Dr. Ailton dos Santos Arruda
Diretor Geral
Faculdade Marista